



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DE FINANÇAS

Circular N.º 5

ASSUNTO: POMDN/E08 – Planeamento Orçamental em SIGDN

- Ref.^{as}: a) Despacho de 29JAN07, de Sua Ex^a o General CEME – PPA2008;
b) Lei n.º 91/2001 de 20AGO;
c) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14FEV;
d) Decreto-Lei n.º 171/94, de 24JUN;
e) Circular n.º 1227, Série A, de 08JUL94, da ex-DGCP;
f) Circular n.º 1327, Série A, de 27JUL06, da DGO/MF;
g) Notas n.º 4854 a 4858 de 11DEZ06 da DFin;
h) Despacho n.º 91/MDN/2007 – Directiva para a elaboração do OMDN08;
i) Manual de Planeamento de Actividades – SIGDN;
j) Manual de Planeamento Orçamental – SIGDN.

1. ENQUADRAMENTO

- a. A consolidação das finanças públicas constitui uma das prioridades do XVII Governo Constitucional, sendo claramente assumido que sem finanças públicas controladas nenhum crescimento económico será sustentável. A estratégia definida pelo Governo para a consolidação orçamental assenta na redução da despesa, implicando a adopção de políticas de racionalização de efectivos e reorganização de serviços, bem como o acompanhamento do controlo da execução orçamental.
- b. Pelo despacho em referência a) foram difundidas as instruções para a elaboração das Propostas de Plano de Actividades (PPA) para 2008, cuja integração materializará o Plano Geral de Actividades do Exército (PGAE/08).

- c. Paralelamente à elaboração do PGAE/08 surge a necessidade de, ao nível da RGO/DFin, ser elaborada a Proposta de Orçamento do Exército para o ano 2008 (POMDN-E/08).
- d. Considerando os processos únicos aprovados ao nível do MDN e as premissas definidas na aplicação SIG, o PO resulta do PA e traduz a sua expressão anual em termos orçamentais, espelhando os recursos financeiros necessários ao cumprimento dos objectivos definidos, com as limitações impostas pela DGO/MF.
- e. Sendo o planeamento um processo dinâmico e interactivo, todas as alterações ao PA motivadas por limitações impostas pela DGO/MF e/ou por orientações superiores devem ter reflexo ao nível do PO, e vice-versa.

2. METODOLOGIA A SEGUIR NO PLANEAMENTO ORÇAMENTAL

- a. De acordo com o Despacho em ref^a a), as UEO elaboraram as suas Propostas de Planeamento de Actividades para 2008 (PPA08) conforme com o que se encontra previsto no Manual de Planeamento de Actividades em ref^a h), patente para consulta no endereço <http://intranet/C10/C15/Manuais/default.aspx>, devendo as mesmas ter sido elaboradas e inscritas em SIGDN **até 27ABR07**.
- b. Consolidadas que estão as PPA2008, as mesmas serão copiadas pelas UEO para PO, devendo ser estabelecidos vários cenários, descritos no Manual de Planeamento Orçamental em ref^a j), que pode ser consultado através do seguinte link: <http://intranet/C10/C15/Manuais/default.aspx>, estes cenários poderão variar de acordo com as origens das formas de financiamento (0 – Não financiada, 1 – Em financiamento, 2 – Financiamento em aprovação, e 3 – Financiada), e com as orientações para efeitos de planeamento definidas pela DFin.
- c. **O Processo de PO** consagra duas fases distintas:
 - 1) **O Planeamento Descentralizado** – Tem como objectivo a entrega por parte das UEO das respectivas propostas orçamentais para efeitos de consolidação na Proposta Orçamental do Exército.

- 2) O **Planeamento Centralizado** – Tem como “input” as propostas orçamentais das diferentes UEO e como “output” a POMDN/Ex, da responsabilidade da DFin.
- d. Os carregamentos de dados do PO para análise dos CFin, em SIGDN, deverão observar o preconizado no documento em ref^a h), produzindo três versões da respectiva proposta orçamental, **indexada ao “Valor de Referência (dotação inicial do ano de 2007)**, com as seguintes características:
- 1) **“Versão A”** – Versão n^o 20 – 100% do Valor de Referência;
 - 2) **“Versão B”** – Versão n^o 21 – 97% do Valor de Referência;
 - 3) **“Versão C”** – Versão n^o 22 – 95% do Valor de Referência.
- e. Os **CFin deverão confirmar** os valores a planear com os dados disponíveis na DFin, uma vez que as dotações iniciais do Orçamento de 2007, que serviram de base à elaboração do PPA08 sofreram correcções.
- f. Os dados são compilados nos vários níveis de responsabilidades do Sistema de Administração Financeira do Exército (SAFE), e validados com as dotações orçamentais iniciais atribuídas no corrente ano económico.
- g. As instruções para a elaboração das propostas orçamentais difundidas pela DGO/MF e o “plafond” orçamental atribuído, pelo MDN, ao Exército podem implicar a reavaliação / ajustamento do PO centralizado.
- h. Caso surja a necessidade de efectuar alterações à proposta orçamental centralizada, decorrentes das situações referidas no ponto anterior, a DFin difundirá instruções relativamente à metodologia a seguir no sentido de permitir o ajustamento das propostas descentralizadas às condicionantes impostas e a respectiva reconsolidação.
- i. O processo finaliza-se com a aprovação do Orçamento de Estado (OE) pela Assembleia da República (AR), concretizando-se a retracção dos dados relativos à versão adequada da POMDN/E08 de modo a permitir o início das operações de execução orçamental no sistema.

- j. Paralelamente, está salvaguardada a possibilidade de, perante a inexistência de aprovação do OE pela AR, se proceder à migração dos dados relativos ao orçamento inicial de 2007, de acordo com o preconizado no artº 38º da Lei de Enquadramento Orçamental.

3. ATRIBUIÇÕES DA SECÇÃO LOGÍSTICA DAS U/E/O

- a. As Secções Logísticas das UEO inserem em SIGDN as versões de planeamento orçamental carregadas, para efeito de PO descentralizado dando conhecimento ao CFin apoiante, até **23MAI07**.
- b. O **PO** implica o **preenchimento obrigatório** dos seguintes campos da chave orçamental.

PO da Receita (só para DCCR)	PO da Despesa (OMDN e DCCR)
Versão Descentralizada	Versão Descentralizada
Empresa	Empresa
Orgânica Interna	Orgânica Interna
Exercício	Exercício
Orgânica Legal	Orgânica Legal
Fonte de Financiamento	Fonte de Financiamento
-----	Área Funcional
-----	Programa Orçamental
Económica de Receita	Económica de Despesa
-----	Actividade (DGO)
Centro de Custo	Centro de Custo
-----	SIPPO
Orçamento	Orçamento

- c. O **PO da despesa** para a **fonte de financiamento 111** (OMDN) obedece aos seguintes requisitos:
- 1) O Planeamento é efectuado de acordo com as responsabilidades de planeamento definidas no anexo II à presente circular, contemplando **os três cenários indicados em B.4**.

- 2) Os **classificadores** a considerar para efeitos de PO, encontram-se identificados no anexo I, sendo de realçar os seguintes aspectos:
- a) As **Actividades** constam do anexo III, sendo que a afectação de recursos planeadas no âmbito das actividades de VCFN são classificadas na actividade 258 – Gestão Administrativa.
 - b) A **Classificação Económica** encontra-se regulada pelo diploma legal em ref^a c) – Classificador das receitas e despesas públicas.
 - c) A **Classificação Funcional** a considerar consta do diploma legal em ref^a d), e do anexo III à Circular em ref^a e), tendo como objectivo a especificação dos fins e actividades específicas desenvolvidas pelas UEO do Exército.
 - d) Os **Programas Orçamentais**, o seu âmbito e respectivas medidas constam do anexo A à circular em ref^a. f).
- 3) Regra geral, dado que as actividades desenvolvidas pelas UEO concorrem para um objectivo comum, a inscrição das despesas é afectada à classificação funcional 123 – Forças Armadas. No entanto, dado existirem actividades que são desenvolvidas com objectivos diversos, importa considerar as seguintes situações:
- a) As UEO com responsabilidades de planeamento no âmbito da rubrica de classificação económica “01.03.03 – Encargos com a Saúde”, independentemente da Fonte de Financiamento, inscrevam a despesa no **Programa Orçamental P14002 – Protecção na Saúde aos Militares das FA**, com a **classificação funcional 220 – Serviços de Saúde**.
 - b) A inscrição na rubrica de classificação económica “02.02.25.A0 – Participação SSPCM” é efectuada com a **classificação funcional 234 – Acção Social**.
- d. Para o **PO da receita e da despesa, na fonte de financiamento 123 (DCCR)**, devem ser observadas as seguintes orientações:

- 1) Apenas é considerado um cenário, sendo o limite da receita e da despesa a inscrever correspondente ao montante de despesa paga em 2006.
- 2) Na **inscrição da receita** apenas são preenchidos os campos correspondentes aos classificadores identificados em C.2.
- 3) A **inscrição da despesa** obedece aos requisitos definidos no ponto C.3. para o PO da despesa na fonte de Financiamento 111 (OMDN).

4. ATRIBUIÇÕES DOS CENTROS DE FINANÇAS

- a. Os CFin confirmam os dados de planeamento com a DFin.
- b. Os CFin verificam e validam, de acordo com as orientações definidas a alínea C. da presente circular, as propostas orçamentais das UEO das respectivas áreas de apoio, solicitando, quando necessário, as correcções consideradas pertinentes.
- c. Compilam as propostas orçamentais descentralizadas para as Versões Centralizadas números 31, 32 e 33 (destinadas a alojar as Versões Descentralizadas 20, 21 e 22 correspondentes às versões “A”, “B” e “C” respectivamente), e dão conhecimento desse facto à RGO/DFin, até **25MAI07**.
- d. As importâncias relativas a reservas constituídas ao nível dos Comandos são inscritas em conjunto com o PO do CFin, tomando em consideração o que se encontra previsto na Nota em ref^a g).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Face às restrições que eventualmente venham a ser impostas pela DGO/MF e/ou MDN, a DFin divulgará a metodologia a seguir para a reformulação do PO descentralizado.
- b. Os dados recolhidos nesta última fase, após a aprovação do OE para 2008 e efectivada a retracção para a plataforma SIGDN, constituirão **as dotações iniciais de cada UEO para o ano económico de 2008**.

Direcção de Finanças, em 16 de Maio de 2007

O DIRECTOR

Documento autêntico Original assinado e arquivado na RA/DFin

**JOÃO ANTÓNIO ESTEVES DA SILVA
MAJOR-GENERAL**

Anexos:

Anexo I Chave Orçamental

Anexo II Responsabilidades de Planeamento

Anexo III Lista de Actividades a considerar no Planeamento Orçamental para 2008